CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/97
Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 13/08/74

PROJETO DE LEI Nº 98|74

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito Suplementar de Cr$ 13.000,00,00 para reforço de dotações consignada no vigente Orçamento e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 32

LEI Nº 4400 DE 30/08/74

DIOM Nº 5485 DE 30/08/74

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 044001974
Projeto: 00981974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4400 DE 30 DE agosto DE 1974.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito suplementar de Cr$ 6.500.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito suplementar de Cr$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, a saber:

1100	- ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA	Cr$ 1,00
09.0101.1001	- Fundo de Reserva Orçamentária	
3.2.6.0	- Fundo Contingência	6.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º deverá ser utilizado como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de 08 de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PROTOCOLO Nº 904
Data 13-8-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0032 Fortaleza, 13 de agosto de 1974

À Comissão de Finanças
Em 13/08/74
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo a abrir em favor dos Encargos Gerais do Município o crédito suplementar de Cr$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros).

2. A proposição em epígrafe constitui-se o aumento do Fundo de Reserva Orçamentaria e se destina a atender a alguns Programas postos em pratica pelo Executivo e que estão com suas dotações deficitárias, sobre maneira as de Pessoal, mormente agora quando se pleiteia conceder reajustamento aos vencimentos do pessoal desta Edilidade.

3. A cobertura do referido crédito se fará pelo que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Superavit de arrecadação, demonstrado a seguir, e somente será usado quando este superavit for se tornando realidade.

4. A justificativa de que se terá, até o final do atual exercício financeiro, um excesso de arrecadação no montante solicitado, está baseado fundamentalmente no que se segue:

Ao
Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

RECEITA ARRECADADA

Semestre e %

Cr$ 1.000,00

SEMESTRES	A N O S							
	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
I	6.408	9.642	11.471	16.171	19.607	28.371	34.604	54.500
II	6.661	13.149	14.600	18.122	23.494	31.403	44.338	64.964-a
SOMA (A)	13.069	22.791	26.071	34.293	43.101	59.774	78.942	119.465-a
%	49,03	42,31	43,95	47,17	45,49	47,47	43,91	45,61-b

FONTE: Secretaria de Finanças

A - não se inclui Operações de Crédito

a - previsão

b - média dos últimos 7 (sete) anos

Como se pode observar no quadro acima, a arrecadação no primeiro semestre dos últimos anos apresenta uma media de 45,61% da arrecadação total e como neste semestre já conseguimos arrecadar Cr$ 54.500 mil cruzeiros, sem operações de credito, como se demonstra em quadro a parte, podemos, "ceteris paribus" prever uma arrecadação global para o ano de 1974 em torno de Cr$ 119.465 mil cruzeiros.

5. Este Valor ultrapassa a previsão de arrecadação da Receita, sem Operações de Crédito, prevista na Lei de Meios para o atual exercício em Cr$22.071mil cruzeiros. A não utilização deste montante de imediato e a opção por apenas Cr$ 13.000 mil cruzeiros, como pleiteamos, se fundamenta numa maior margem de segurança para esta Edilidade.

Certos de que esta proposição merecerá um especial tratamento nessa Casa, e que V. Exa. tudo fará para a aprovação da mesma, aproveitamos o ensejo para testemunhar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Com urgência ao
Vereador Feronicio Sousa
24 horas. Em 22/08/74
Ademar Aguiar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

À Comissão
Com parecer
relator Em 14/8/74
Ademar Aguiar
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/08/74
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 98/74 DE 13 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito suplementar de Cr$ 13.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito suplementar de Cr$ 13.000.000,00(treze milhões de cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

1100 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA
09.0101.1002(I)- Fundo de Reserva Orçamentária.
3.2.6.0 - Fundo de Contingência..... 13.000.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º deverá ser utilizado como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA ARRECADADA
JUNHO - 1974

DISCRIMINAÇÃO	NO DIA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES	357.509,68	64.491.466,65	47.845.550,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	334.206,56	1.998.649,86	18.135.907,15
Impostos	317.349,41	1.866.276,14	16.415.899,73
I - Imposto Predial	103.864,73	476.758,13	7.202.385,50
II - Imposto Territorial Urbano	27.180,35	123.004,31	760.128,04
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	186.304,33	1.266.513,70	8.453.386,19
Taxas	16.857,15	132.373,72	1.720.007,42
Taxa de Licença	5.228,20	75.256,38	1.222.562,42
Taxa de Expediente e Serviços Diversos	867,28	28.455,13	314.466,40
Taxa de Turismo	10.761,67	28.662,21	182.978,60
RECEITA PATRIMONIAL	88,80	8.124,90	35.560,21
Receitas Imobiliárias	88,80	8.124,60	33.475,44
Participações e Dividendos	-	-	2.084,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	3.938.154,68	26.058.524,23
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-	597.829,30	3.314.038,02
Retorno do Imposto Territorial	-	2.595,23	4.885,63
Participação no Imposto S/Circulação de Mercadorias	-	3.330.873,17	22.672.161,19
Imposto de Renda ou Proventos de Qualquer Natureza	-	6.856,98	67.357,69
Participação S/Taxa Rodoviária	-	-	81,70
RECEITAS DIVERSAS	23.214,32	477.217,21	3.615.559,28
Multas	3.019,79	38.461,13	210.589,21
Indenizações e Restituições	-	5,39	16.207,03
Cobrança da Dívida Ativa	15.746,93	377.802,62	3.047.302,06
Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros	1.472,00	30.284,60	160.363,08
Receitas de Cemitérios	1.910,00	3.360,00	17.743,00
Outras Receitas	1.065,60	27.303,47	163.354,90
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.741.979,35	19.537.575,19
Operações de Crédito	-	2.138.898,97	12.883.265,99
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	-	66.301,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-	597.829,29	3.314.037,98
Cota-Parte do Imposto Unico S/Combustíveis e Lub.	-	-	2.255.189,05
Cota-Parte do Imposto Unico S/Minérios do Pais	-	5.251,09	18.781,17
Auxilio e/ou Contribuição da União	-	-	1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	357.509,68	9.164.126,00	67.383.126,06
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	-	5.336,08	4.676.911,09
Depósitos de Diversas Origens (Cartório)	-	-	38,55
Depósitos - Carteira de Estudantes	-	5.336,08	176.872,54
Operações de Crédito p/Antecipação da Receita	-	-	4.500.000,00
TOTAL GERAL	-	-	59.176.771,16

Aprovado por unanimidade dos presentes relativo o Veredo. Requer seja oferecido Parecer verbal em Plenário. Em 28/08/74

Presidente

A Comissão de Finanças.

EMENDA Nº 01 /74

Em 28-8-74.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Ao Projeto de Lei nº 98/74 - Mensagem nº 0032.

APROVADO

Em 29/08/19

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão

Em 29/08/19

PRESIDENTE

Acrescenta-se onde couber:

" Onde se diz...Cr$ 13.000.000,00 ..."DIGA-SE"....
Cr$ 6.500.000,00."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 28 de 08 de 1974.

A Comissão de Redação Final

Em 29/08/19

PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 27 / 8 / 1974
PRESIDENTE

Em 27 / 08 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 16/74

AO PROJETO DE LEI Nº 98/74 - Mensagem nº 0032

Foi remetido a esta Casa para a devida apreciação pelo Chefe do Executivo Municipal, o projeto de lei em anexo que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito suplementar de Cr$ 13.000.000,00 para reforço de dotação consignada no Vigente Orçamento".

Tendo em vista diversos programas postos em prática pela Municipalidade, e dado que suas dotações demonstram-se insuficientes, notadamente as de Pessoal, a proposição em exame visa aumentar o Fundo de Reserva Orçamentária, com recursos advindos da Secretaria de Finanças, proveniente da Lei Federal 4.320, no seu art. 43, que aborda o superavit de arrecadação.

Todavia, a utilização destes recursos serão condicionados a ocorrência deste superavit.

Este valor ultrapassa a previsão de arrecadação da Receita, sem Operações de crédito, prevista na Lei de Meios para o atual exercício em Cr$ 22.071 mil cruzeiros. A não utilização deste montante de imediato e a opção por Cr$ 13.000 mil cruzeiros, se fundamenta numa maior margem de segurança para a Municipalidade.

Considerando-se o acerto das medidas em exposição somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Agosto de 1974.

Edson Arruda. Presidente

Ivone Ayres Lima - relatora

Antônio Bezerra

Raimundo Machado

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

APROVADO
Em 30 / 08 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 98/74:

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito suplementar de Cr$6.500.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito suplementar de Cr$6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, a saber:

1100 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA	Cr$ 1,00
09.0101.1001 - Fundo de Reserva Orçamentária	
3.2.6.0 - Fundo Contingência , , , , , , , , , , , ,	6.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º deverá ser utilizado como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei éntrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JRMS/

Of. nº **1037/ 74**

Fortaleza, **30** de agosto de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "**autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal o crédito suplementar de Cr$ 6.500.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento e dá outras providências**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA